

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Pregoeira designado pela Portaria 002/2022 de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 18 de Agosto do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

#### I - DO OBJETO:

- 1.1- O Objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.
- 1.2 As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que seque.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas:
- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

#### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto à Pregoeira,** os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;
- 4.1.2. <u>O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante</u>, mas

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário**, **dirigente**, **sócio-gerente**, **etc.**), deverão ser apresentados:
- a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.
- d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.

# ARENADOLE 165

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é prérequisito para participação no certame.
- 4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **4.9.** No caso de <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u> as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
  - 4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO VIII);
  - 4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - 4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **no momento do credenciamento**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u> de que a empresa atende plenamente os <u>requisitos de habilitação</u> exigidos neste Edital. (modelo anexo IV);

#### **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- 5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às <a href="#">09:00 horas no dia 18 de</a> <a href="#">Agosto do ano de 2022</a>, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- 5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
Data e hora da abertura://2022 As:00HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
Data e hora da abertura:/2022 As:00HORAS
Razão Social
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
F.2. Os anvelence no 01. Drenesto de Dreses e no 02. Desumentos es deverse con

5.3 - Os **envelopes nº 01** — Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na **Avenida Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis** — **MT, CEP: 78.420-000, até às 09:00 horas no dia 18 de Agosto de 2022**.

#### VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.
- 6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Prazo de entrega do veiculo será de até: 30 (trinta) dias corridos contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;
- V- Local de entrega do Veículo: a empresa deverá entregar o veiculo na sede da **Secretaria Municipal de Assistencia Social.**
- 6.1.5 caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.1.6 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 6.1.7 o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

#### VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenapolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 <u>A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</u>
- 7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

# APENADOUS ASS

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

#### 8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado todas as alterações ou a ultima alteração consolidada e devidamente autenticadas).
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade e CPF de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

#### 8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS.
- f)Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.
- 8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

#### 8.1.3- Outros documentos:

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99),** conforme (**anexo VI)**;
- **b) Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**);
- **d) Declaração** de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, conforme modelo (**Anexo XII**);
- e) Modelo de declaração de **Declaração de atendimento à lei 13.408/2016**, conforme modelo (**Anexo XIII**);
- **f) ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)- Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, Autenticadas por cartório Competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

#### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- **10.3** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1 − A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 10.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 10.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.
- 10.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.21 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

### XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 03 (tres) dias úteis.
- 11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

\_\_\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Será registrado o menor preço por item.
- 11.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

#### XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 − O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS E DO FORNECIMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

### THE STATE OF THE S

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 ( doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.5 Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 13.6 O Município de Arenapolis não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze ) meses.**
- 13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Arenapolis firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o **prazo de entrega do respectivo objeto** será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistencia Social** de Arenapolis/MT, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Arenapolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir o veiculo, que após a entrega e aceite, apresente alguma irregularidade, após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas

# TATE ARENADOLE 165

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

#### XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **XVI. DO REAJUSTE**

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

#### XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretaria Municipal:

\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# APENABOLE 100

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CRAS** 

**DOT: 0407-07.001.08.244.0017.1042-4490.52.00.00.00-** Equipamentos e Material

Permanente

FONTE: 1.660.0000000 - VALOR R\$ XXX

1.660.3120000 - VALOR R\$ XXX

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.
- 18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- I A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II -A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- III As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.
- IV O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenapolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenapolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

\_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatorio que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administraivos devem ser protocolados em horario de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3343-1105;
- 20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 20.12 AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA .
- 20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

#### 20.13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência;

\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III**- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

**Anexo V -** Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta;

**Anexo VIII-** Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

**Anexo XI-** Minuta de contrato;

**Anexo XII**- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações,

**Anexo XIII**- Modelo de declaração de Declaração de atendimento à lei 13.408/2016.

20.13. É competente o Foro da Comarca de Arenapolis-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura** Municipal de ARENÁPOLIS, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.

ARENAPOLIS-MT, 05 de Agosto de 2022
REGINA LUCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### PREGAO PRESENCIAL SRP 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	VEICULO, NOVO, ZERO KM 04 (QUATRO) PORTAS CATEGORIA SUV, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022 E MODELO ATUAL, COR BRANCO, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇAO NO MÍNIMO 120 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) TRAÇÃO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAPACIDADE OCUPACIONAL 05 LUGARES, ESTEPE COMPLETO, CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.	01	UN		139.990,00	139.990,00

VALOR TOTAL **R\$ 139.990,00**(CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ARENÁPOLIS, 05 DE AGOSTO DE 2022.

HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

CPF/MF Nº. 932.648.011-91

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_\_

#### ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/2022	
VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES contados a partir da data de assinatura da presente	ata.
Aos dias do mês de de dois mil e , na sede do <b>MUN</b> :	ICÍPIO
Aos dias do mês de de dois mil e, na sede do MUNI DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Pre Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Munic EDERSON FIGUEIREDO, brasileiro, XXXXX, XXXXXXX, portador da RG: XXXXX SSP/_CPF: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº OXX, no Bairro	S – MT, cipal <b>Sr.</b> , e do o XXXX,
neste município, <b>RESOLVE registrar os preços</b> das empresas:,	situada
na inscrita no CNPJ No, e inscrição estadual no, neste ato representada, inscrito no CPF sob n o e RG no, residente ato representada, no,,, e inscrição estadual na, neste ato representada, inscrito no CPF sob n o, neste ato representada, inscrito no CPF sob n o, residente e domiciliado na, no,,, de com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstantes docta. Ata do Registro do Procesa, quieitano docta. Ata do Registro do Procesa, quieitano docta.	dente e dual nº e RG –
com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previs Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitand partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:	10-5E as
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVI AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA S ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, co condições e especificações descritas abaixo:	SOCIAL, AL DO D I DO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Item	Descrição do bem/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
_						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEICULO

2.1. O Veiculo devera ser entregue no endereço constante do pedido, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Veiculo deverá ser entrega no Secretaria Municipal de Assistencia Social no endereço Rua Poaeiros, 455E - Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis-MT

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. O Veiculo, que será recebido pela Secretaria Municipal de Assisntencia Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº**\_\_\_\_\_/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_\_\_\_\_.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº** \_\_\_\_\_/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº\_\_\_/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA	SEXTA -	DAS CON	DIÇÕES DE	PAGAMEN <sup>3</sup>	ТО	

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# THE REPORT OF THE PARTY OF THE

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Assistencia Social**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os veiculo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 9.1. A avaliação da qualidade do Veiculo ora licitados com relação à descrição, características, cor especificado no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do Veiulo que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos veiculo ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese do veiculo não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do veiculo, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade do veiculo efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- 11.1.2.1 A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.2.2 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº** \_\_\_\_**/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

## APENADOUS OF

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CRAS** 

**DOT: 0407-07.001.08.244.0017.1042-4490.52.00.00.00-** Equipamentos e Material

Permanente

FONTE: 1.660.0000000 - VALOR R\$ XXX

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE

1.660.3120000 - VALOR R\$ XXX

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do veiculo emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

ARENAPOLIS - MT,de	_ de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	_
XXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICI	PAL

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Empresa 1	
Empresa 2 Testemunhas:	<del>-</del>
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 MODELO

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

<b>6</b> ( )	Através	do	presente,	credenciamos	o(a)
Município de Arena <b>/2022</b> na qu em nome da empre	polis – Estado d Jalidade de represadireitos, renunc	e Mato Gros esentante le	sso, na modalidade egal, outorgando- , bem como fo	portador(a) do ipar da licitação instaur de <b>Pregão Presencial</b> de Pregão Presencial de India de Propostas, oferta de praticar todos os dem	<b>SRP n.º</b> unciar-se ar lances
	Localidade,	de		de 2022.	
	•	•	e CPF do outor		
	A firma d	o mandan	te deve ser reco	onhecida.	
( este documento dev	verá ser entregue	fora do enve	elope)		
(papel timbrado da	empresa)				

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

#### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A			(razão	social	da
empresa), CNI	PJ Nº,	localizada	à		,
declara, em cor	nformidade com a Lei nº1	.0.520/02, q	ue cumpre todos os	requisitos	para
habilitação para	a este certame licitatório	no Municíp	oio de Arenapolis–E	stado de I	Mato
Grosso – Prega	ão Presencial SRP Nº _	/2022.			
	de		de 2022.		
	Diretor ou Representar	nte Legal	_		
( este documento de (papel timbrado da e	everá ser entregue fora do envel empresa)	ope)			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



dodoro

CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2

### (DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de <b>Pregão Presencial</b> SRP Nº/2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
, de de 2022.
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
(papel timbrado da empresa)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PRECOS Nº /2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no <b>Pregão Presencial SRP N.º/2022</b> , que não possuímos, em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre pem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declara expressamente.
(papel timbrado da empresa)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_\_

#### ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	<b>Pública://2022, às _</b> Paço Municipal - Sala de Sessõe om a Rua Castelo Branco, Bairr					a, nº 105/E,	
-	CAÇÃO DA PROPONENTE		.,				
Razão Soc							
Nome de F	antasia:						
CNPJ:		Optante p	elo SIMF	PLES? (Si	im/Não)		
Endereço:							
Bairro:		Cidade:					
CEP:		E-MAIL:					
Telefone:		Fax:					
Banco:		Conta Bancária:					
Nome e no	da Agência:						
/2022 UM VEÍCUI DEMANDA	vés desta, apresentar proposta o , cujo objeto é REGISTRO DE P LO PARA O CENTRO DE REFEI DA SECRETARIA MUNICIPAL IS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES D	PREÇOS PA RÊNCIA DA DE ASSIS	RA FUTU A ASSIST STÊNCIA	ra e eve ência s social	ENTUAL AQU OCIAL, ATE DO MUN	JISIÇÃO DE ENDENDO A	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	

FLEX (ALCOOL/GASOLINA),
MOTORIZAÇAO NO MÍNIMO 120 CV,

01

UN

VEICULO, NOVO, ZERO KM 04 (QUATRO) PORTAS CATEGORIA

2022/2022 E MODELO ATUAL, COR BRANCO, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL

DE FABRICAÇÃO

SUV, ANO

01

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

		AUTOMÁTICO CVT ES SIMULADAS) TI						
	DIANTEIRA,	AR CONDICIONAL	00 E					
		LÉTRICA OU HIDRÁ E FÁBRICA, TRIO ELÉ						
	(TRAVA, VID	RO E ALARME), FREIO	OS ABS					
	E AIRBAG	G DUP, CAPAC AL 05 LUGARES, E						
		CENTRAL MULTIMIDI						
	CAR PLAY E	3,4" TOUCHSCREEN, ANDROID AUTO WIR	ELESS,					
		DE VOZ, BLUETOOTH FM, PORTA USB (2)						
	TIPO A E	TIPO C. EQUIPAMI	ENTOS					
	EXIGIDOS PI	ELO CÓDIGO NACION	IAL DE					
<ul> <li>Valor total de R\$00,00 ( ).</li> <li>* A empresa</li></ul>								
¥ F		via - Carafarra - (				l		
* Entrega d	ia mercado	ria : Conforme (	oraem ae r	ornec	imento d	ia secreta	arıa	
* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta ) dias após a entrega dos equipamentos								
			Local e	data				
		Carimbo da en	npresa/Assi	inatur	a do res	ponsável		

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PRECOS Nº /2022

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

				, da carten	a de Identidade	R.G.
	SSP/	e do C	PF/MF no		, representant	e da
empresa	, solic			/	CNPJ/MF	nº.
DECLIENC DO	, solic DRTE, quando da su	itamos na	condição de <b>r</b>	MODEMPI Modelidado	RESA/EMPRESA Drogão Proco	A DE
	<b>/2022</b> , seja dado (					
	os 42 a 45 da Lei Co				cosas empresas	, соп
	ainda, que não e					nos
incisos do § 4	lº do artigo 3º da	Lei Comp	<u>lementar Fede</u>	erai nº. 123	<u>/2006.</u>	
					~~~~~~~~~	
	a referida condição, <b>omercial atualiza</b>					
	<u>de Pequeno Port</u>					
	Departamento Na					
				de	de :	2022.
	<b>Assinatura</b>	do represe	entante legal	sob carimb	0	
	Assinatura	-	entante legal : CPF:	sob carimbe	0	
	Assinatura	RG	_	sob carimb	•	
documento deverá	Assinatura de ser entregue fora do en	RG CNPJ/MI	: CPF:	sob carimbo	•	
e documento deverá el timbrado da empr	ı ser entregue fora do en	RG CNPJ/MI	: CPF:	sob carimbo		
	ı ser entregue fora do en	RG CNPJ/MI	: CPF:	sob carimb		
	ı ser entregue fora do en	RG CNPJ/MI	: CPF:	sob carimb		

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de preços nº \_\_\_\_/2022

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

22.

· A firma do mandante deve ser reconhecida.

\_\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

## **ANEXO** X

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
Recebemos, através do acesso à pá da licitação acima identificada.	ágina www	v.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, o	cópia do instrumento convocatório
Local:	, de	de 2022.	
		Assinatura	
	Nome:_		

## **Senhor Licitante**

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: *(65)* 3343-1105.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

\_\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

## ANEXO XI

## **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa
O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na
Avenida Presidente Vargas, nº 105/E, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ-
24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDERSON
FIGUEIREDO, brasileiro, XXXXX, XXXXXXXXXX, portador da RG: XXXXXXXXX SSP/, e CPF.
XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ No, situada na Rua
, no, no, Bairro,na cidade de – MT, neste atc
representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr, brasileiro
casado/solteiro, (comerciante), inscrito no CPF e RG No
, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar
o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º
10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de
1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no
1335, alcordad police 2015 it of oldes, it of so, a de decide com a que consta me

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** 

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº /2022 e Processo

**Administrativo** \_\_\_\_**/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CL	ΔΙΙΣΙΙΙ Δ	SEGUNDA -	DA	<b>FNTRFGA</b>	DO	VETCHIO
	AUJULA	LOUIDA	$\boldsymbol{\nu}$	LI1 I IZLUA	$\nu \sigma$	AFICOFO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# ARENAPOLE 100

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

2.1. O Veiculo devera ser entregue no endereço constante do pedido, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Veiculo deverá ser entrega no Secretaria Municipal de Assistencia Social no endereço Rua Poaeiros, 455E - Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis-MT

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

- 4.1. O Veiculo, que será recebido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** \_\_\_\_/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** \_\_\_\_\_/2022 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº\_\_\_/2022**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento do Veiculo a importância total de **R\$ 00,00 ( )**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001						

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 6.2 As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.
- 6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos equipamentos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta ) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 6.2.6 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.
- 6.3 Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Arenápolis-MT, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais/equipamento até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar o veiculo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade do veiculos ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2. Na hipótese do veiculo não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Em caso de troca do veiculo, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

9.4. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de \_\_\_\_/\_\_\_/2022 extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_/2022.
- 10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.
- 10.3. O presente Contrato ora firmada entre o Município de Arenapolis e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** \_\_\_\_/**2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CRAS** 

**DOT:** 0407-07.001.08.244.0017.1042-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material

Permanente

FONTE: 1.660.0000000 - VALOR R\$ XXX

1.660.3120000 - VALOR R\$ XXX

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_ conforme **Portaria** \_\_\_\_/2022 que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

\_\_\_\_\_

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

# APENADOUS AND ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE

Nome:

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

- 16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

## 17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

Nome:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CPF:	CPF:
	ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL S	ISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022.
	(MODELO)
	ÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE ÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE
bairro:, na cidade Senhor:, portado de participação no <b>Pregão I</b> declaramos para os devidos fins	inscrita no CNPJ n, com sede a Rua, N°, deMT, tendo como representante o or do RG: e do CPF nº Para fins Presencial Sistema Registro de Preços/2022, de direito, que qualquer notificação, intimação, informação ao endereço eletrônico da empresa email e telefone ( )
	existe qualquer impedimento entre os previstos nos Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
de	
(nome e assinati	ura do representante ou sócio da empresa)
(papel timbrado da empresa)	
(Este documento poderá ser entregue	e fora do envelope)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

\_\_\_\_\_

## **ANEXO XIII**

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.408/2016

Declaro	que a	empresa			inscrita	no	CNPJ
No	, com	sede a Rua	, Nº,	Bairro:		_, na	cidade
, CEP	, não	oossui <b>em seu c</b>	uadro societ	<b>ário</b> serv	vidor públ	ico da	ativa,
ou empregado de	empresa púb	lica ou de socied	ade de econom	nia mista	, do órgão	celet	rante,
por serviços pres	stados, inclus	sive consultoria,	assistência te	écnica o	u asseme	elhado	s, em
atendimento à vec	dação dispost	a no item 3.4.1,	alínea "c", ser	ndo de in	teira resp	onsab	ilidade
do Compromissário	o a fiscalizaçã	o dessa vedação;	(Art. 18, XII, l	_ei 13.40	8/2016);		
				Cidad	le,, _		2022
				Cluau	ie,, _		_2022.
		Nome da E	Empresa				
		CNPJ	No				

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,